



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



## CONTRATO Nº 089/2021

### PREGÃO Nº 022/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº14.485.952/0001-57 neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ATACADO BELISÁRIO DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.370.590/0001-84, com sede na Rua Antonio Belisário Brum, s/nº - centro – Brejetuba(ES), CEP: 29.630-000, neste ato representada pelo Senhor Junio Sávio Belisário, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 081.261.997-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.411.675/ES, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 065/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES).

#### 1.2 - Descrição dos produtos:

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	TUBO PRETO 3/4 TIPO A	3.500,0	MT	INJEDIL	1,63	5.705,00
5	TUBO PRETO 1 TIPO A	3.500,0	MT	INJEDIL	2,60	9.100,00
6	TUBO PRETO 1/2	2.500,0	MT	INJEDIL	1,15	2.875,00
8	LAJOTA 9 X 19 X 19 CM	10.000,	UN	SEIBEL	0,75	7.500,00
9	LAJOTAO 39 x 19 x 9 cm	10.000,	UN	SEIBEL	1,50	15.000,00
13	SILICONE 280 GR	20,000	UN	UNIPEGA	13,20	264,00
15	VERGALHOA 5/32 4.2	700,000	UN	GERDAU	14,80	10.360,00
16	VERGALHAO 3/8 10M	500,000	UN	GERDAU	71,00	35.500,00
18	VERGAGALHAO 1/2 12.5	500,000	UN	GERDAU	107,50	53.750,00
20	TELHA AMIANTO 2,44 X ,50CM	500,000	UN	ETERNIT	23,50	11.750,00
23	FITA VEDA ROSCA 50MT	100,000	UN	GOOL	4,40	440,00
26	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 5.000LT	10,000	UN	FORTELEV	2.900,00	29.000,00
28	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3.600 ML	50,000	UN	HIDRACOR	77,50	3.875,00
29	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 2.000LT	10,000	UN	FORTLEVE	1.200,00	12.000,00
30	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1.000LT	15,000	UN	FORTLEV	484,00	7.260,00
32	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 500LT	15,000	UN	FORTLEV	266,00	3.990,00
34	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 18LT	50,000	UN	HIDRACOR	226,00	11.300,00
35	CIMENTO CP IV 50 KG	5.000,0	UN	LIZ/ NASSAU	26,80	134.000,00
36	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 3.600 LT	50,000	UN	HIDRACOR	75,50	3.775,00
39	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR 3.600 LT	50,000	UN	GEKAR	107,50	5.375,00
41	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18LT	70,000	UN	GEKAR	77,00	5.390,00
44	SELADOR PARA MADEIRA 3.600 LT	30,000	UN	GEKAR	77,00	2.310,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

45	MASSA PARA MADEIRA 3.600 LT	30,000	UN	GEKAR	54,90	1.647,00
46	PISO CERAMICO 45X45 PI 4	500,000	M <sup>2</sup>	NARDINE	26,80	13.400,00
48	CAL HIDRATADO PARA PINTURA EMBALAGEM COM 8	150,000	UN	ITABIRA	7,50	1.125,00
50	ROLO ESPUMA POLIESTER PARA PINTURA 09 CM COM	30,000	UN	CONDOR/	3,50	105,00
51	CABO ARGAMASSA PARA PISO AC I 20 KG	100,000	UN	PRECON/CON	10,70	1.070,00
52	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO 1 KG	100,000	UN	PRECON	4,70	470,00
57	ESCOLVA TUFADA-BROXA 18X8 CM	15,000	UN	TIGRE	7,50	112,50
58	MADERITE VERMELHO 1.10X2.20 9MM	350,000	UN	NOBRE	88,50	30.975,00
59	PINCEL TRINCHA NUMERO 2	20,000	UN	CONDOR/	3,90	78,00
60	MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG	100,000	SC	TIGRE GEKAR	20,00	2.000,00
61	PINCEL TRINCHA 500.2	30,000	UN	CONDO/TIGRE	2,90	87,00
63	LONA PLASTICA PRETA 6 MTS DE LARGURA	500,000	MT	NORTENE	7,20	3.600,00
64	PINCEL TRINCHA 500.1	20,000	UN	CONDOR/TIG	3,70	74,00
65	LONA DE ESTUFA 150MC.	500,000	M <sup>2</sup>	RE NEOPLASTIC	5,70	2.850,00
71	LIXA PARA FERRO GRANA 80	150,000	UN	TATU	2,60	390,00
74	MARRETA 05 KG	15,000	UN	MINASUL	111,00	1.665,00
75	FOICE SEM CABO	10,000	UN	TRAMONTINA	29,90	299,00
78	MACHADO COM CABO 3.5 L	5,000	UN	TRAMONTINA	99,00	495,00
80	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	5,000	UN	MONFORTE	48,00	240,00
82	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	10,000	UN	MINASUL	53,50	535,00
85	LIMATÃO 3/16	20,000	UN	KF	4,80	96,00
86	LIMA ENXADA Nº8	20,000	UN	KF	12,90	258,00
88	CABO TORNEADO DE MADEIRA PARA PICARETA	15,000	UN	MONFORT	16,70	250,50
92	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	20,000	UN	FIGUEIRA	10,80	216,00
93	LIMA CHATA COM CABO PARA ENCHADA	20,000	UN	KF	14,80	296,00
94	PEDRA DE AFIAZ DUPLA FACE 203X20X25 MM 108	10,000	UN	THOMPSON	5,50	55,00
97	CADEADO DE 45MM	20,000	UN	LAND	27,00	540,00
98	CADEADO 25MM	20,000	UN	LAND	14,00	280,00
100	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	10,000	UN	THOMPSON	9,90	99,00
101	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	10,000	UN	THOMPSON	7,50	75,00
104	BÁSCULA ALUMÍNIO 40X40	20,000	UN	FIORANI	57,50	1.150,00
106	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES PARA BANHEIRO	30,000	UN	ALUMASA	39,00	1.170,00
107	VÁLVULA PARA TANQUE	10,000	UN	KRONA	5,20	52,00
108	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	10,000	UN	DELTA	68,00	680,00
111	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.80 M MISTA	20,000	UN	RIO PARDO	275,00	5.500,00
113	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.70 M MISTA	20,000	UN	RIO PARDO	275,00	5.500,00
114	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	60,000	UN	WS	3,80	228,00
115	JOGO DE ADUELAS MADEIRA MISTA	20,000	UN	HR	135,00	2.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



118	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	30,000	UN	PLASBON	5,80	174,00
119	RALO SANFONADO 100 X 52 X 40	25,000	UN	KRONA	10,00	250,00
120	RALO SANFONADO 100 X 100 X 50	20,000	UN	HERCK	12,90	258,00
123	FECHADURA PARA PORTAO SOBREPOR	20,000	UN	NOVASE	62,00	1.240,00
125	DOBRADIÇA GALVANIZADA CARTELA COM 2 UNIDADES	20,000	UN	SCHILD	13,90	278,00
126	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 ROLO DE	20,000	UN	CROMA	128,00	2.560,00
128	MANGUEIRA SILICONADA 1/2	500,000	MT	ARQUA	3,60	1.800,00
129	PREGO 19X36 COM CABEÇA	30,000	KG	BELGO/GERD	20,00	600,00
130	PREGO 18X24 COM CABEÇA	30,000	KG	AU BELGO/GERD	21,00	630,00
133	CAMURÇA	70,000	UN	AU TIGRE	4,70	329,00
134	TRENA EMBORRACHADA 10 MTS	10,000	UN	SPARTA	29,90	299,00
136	TRENA EMBORRACHADA 5 MTS	10,000	UN	THOMPSON	11,90	119,00
138	LAPIS CARPINTEIRO	30,000	UN	THOMPSON	1,70	51,00
139	CARRINHO DE METALON GALVONIZADO ARO 60 MM PNEU 3.25 X 8.	20,000	UN	METALOSA	182,00	3.640,00
141	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS	10,000	UN	TOP FIO	11,70	117,00
145	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM	50,000	UN	THOMPSON	10,70	535,00
146	SERRA MANUAL BIMETAL 12 POL 300MM SEM ARCO	50,000	UN	THOMPSON	5,50	275,00
147	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA ROLO DE 7 CM X 200 MT	50,000	UN	ECO	11,50	575,00
148	SERRA DE VIDEA 4 .1/2	30,000	UN	THOMPSON	12,50	375,00
150	LUVA DE LATEX PRETA TAMANHO M	50,000	PCT	MUCAMBO	6,50	325,00
151	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA 7 X 1/8	50,000	UN	THOMPSON	5,50	275,00
153	BOTA DE BORRACHA SETE LEGUAS BRANCA CANO LONGO Nº 36. 37. 38. 40. 41.42 E 44	50,000	PR	PEGA FORTE	29,50	1.475,00
155	ANTI FERRUGEM-DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	50,000	UN	PUB FAST	6,90	345,00
157	ALICATE REBITADOR MANUAL	10,000	UN	ESAB	25,50	255,00
159	ARAME PARA SOLDA VARETA DE 2.38MM 1KG	40,000	KG	STAR	31,50	1.260,00
161	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	25,000	UN	DURIN	8,40	210,00
163	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	25,000	UN	DURIN	8,40	210,00
164	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	25,000	UN	FORTLEV	1,10	27,50
165	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	25,000	UN	PLASTUBOS	0,75	18,75
166	LUVA SOLDAVEL 32MM	25,000	UN	PLASTUBOS	1,50	37,50
168	CAP ESGOTO 100MM	30,000	UN	PLASTUBOS	8,50	255,00
169	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT	100,000	UN	PLASTUBOS	20,00	2.000,00
171	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT	60,000	UN	PLASTUBOS	43,50	2.610,00
173	T SOLDAVEL DE 25MM	50,000	UN	PLASTUBOS	1,40	70,00
176	T SOLDAVEL DE 50MM	30,000	UN	PLASTUBOS	9,80	294,00
180	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	50,000	UN	PLASTUBOS	1,70	85,00
181	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	50,000	UN	PLASTUBOS	5,50	275,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

183	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	70,000	UN	SHIVA	37,50	2.625,00
184	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	50,000	UN	SHIVA	148,00	7.400,00
186	JOELHO SOLDAVEL 25MM	100,000	UN	PLASTUBOS	0,49	49,00
188	JOELHO SOLDAVEL 50MM	50,000	UN	PLASTUBOS	6,50	325,00
191	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	50,000	UN	PLASTUBOS	42,50	2.125,00
192	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	30,000	UN	PLASTUBOS	93,50	2.805,00
194	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	70,000	UN	PLASTUBOS	85,00	5.950,00
196	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	50,000	UN	PLASTUBOS	475,00	23.750,00
197	T ESGOTO 40MM	30,000	UN	PLASTUBOS	3,90	117,00
200	T ESGOTO 150MM	30,000	UN	PLASTUBOS	43,50	1.305,00
203	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ROLO 200MT	50,000	UN	NORTON	5,00	250,00
204	CAPACETE ABA TOTAL SEGURANÇA COM JUGULAR	15,000	UN	DELTA PLUS	13,90	208,50
206	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	6,000	UN	THOMPSON	21,90	131,40
208	BOTINA VULCANIZADA TAMANHOS 37.38.39.40.41.42.43.44	30,000	UN	GARRA	39,90	1.197,00
215	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	10,000	UN	WEG	13,90	139,00
224	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	10,000	UN	WEG	86,00	860,00
228	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	10,000	UN	WEG	46,00	460,00
229	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	10,000	UN	WEG	48,00	480,00
232	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	10,000	UN	WEG	146,00	1.460,00
233	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	10,000	UN	WEG	156,00	1.560,00
234	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES	5,000	UN	WEG	416,00	2.080,00
237	FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100MT	10,000	UN	SIL/ CORFIO	277,00	2.770,00
238	FIO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100MT	10,000	UN	SIL/ CORFIO	465,00	4.650,00
240	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100MT	15,000	UN	SIL/ CORFIO	225,00	3.375,00
242	CABO FLEXIVEL 6MM 750V ROLO COM 100MT	10,000	UN	SIL/ CORFIO	525,00	5.250,00
244	RAMAL DUPLEX 16MM	300,000	MT	CRM	5,60	1.680,00
245	RAMAL TRIPLEX 16MM	300,000	MT	CRM	9,50	2.850,00
248	RAMAL QUADRIplex 25MM	200,000	MT	CRM	17,50	3.500,00
249	RAMAL QUADRIplex 35MM	300,000	MT	CRM	20,50	6.150,00
253	CABO PP 3X4MM	150,000	MT	SIL/ CORFIO	14,50	2.175,00
258	CABO PP 2 X 1mm	200,000	MT	SIL/ CORFIO	3,50	700,00
261	TOMADA 4X 2P+T 10 AMP	50,000	UN	RADIAL	4,90	245,00
262	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20 AMP	30,000	UN	FLP	6,50	195,00
263	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10 AMP.	30,000	UN	FLP	3,50	105,00
265	INTERRUPTOR COM DUAS SESSÕES PLACA 4 X 2	100,000	UN	RADIAL	8,40	840,00
266	INTERRUPTOR COM TRES SESSÕES PLACA 4X2	100,000	UN	RADIAL	12,80	1.280,00
267	BOIA AUTOMATICA SENSOR DE NIVEL COM 15 AMP.	50,000	UN	MAGIRUS	42,50	2.125,00
269	BRAÇO PARA LUMINARIA 1" 2.5MTS DE COMPRIMENTO MEIA CURVA	50,000	UN	REAL	233,00	11.650,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



270	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E40 FURO DE 1	50,000	UN	OLIVEIRA	144,00	7.200,00
274	LAMPADA DE LED SOQUETE E27 65W	300,000	UN	TECHLUZ	72,50	21.750,00
275	LAMPADA LED SOQUETE E27 15W	200,000	UN	AVANT	13,80	2.760,00
278	LAMPADA TUBULAR LED 9/10W	100,000	UN	FOX	15,90	1.590,00
279	LAMPADA TUBULAR LED 18/20 W	100,000	UN	AVANT	19,90	1.990,00
283	RELÉ FOTO ELETRICO BIVOLT	200,000	UN	FOX	29,90	5.980,00
284	BASE PARA RELÉ	100,000	UN	QUALITRON	8,90	890,00
290	ALÇA PREFORMADA 16MM	50,000	UN	CRISMEG	8,20	410,00
291	ALÇA PREFORMADA 25 MM	50,000	UN	CRISMEG	8,20	410,00
292	ALÇA PREFORMADA 35 MM	50,000	UN	CRISMEG	8,90	445,00
293	REX GALVONIZADO 01 LINHA COM ROLDANA	50,000	UN	POLO	19,50	975,00
295	CONECTOR PERFORANTE 16-150 MM	100,000	UN	INTELI	9,90	990,00
296	CONECTOR PARALELO BIMETALICO 10-50 MM	100,000	UN	INTELI	9,90	990,00
297	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	50,000	UN	OLIVO	12,90	645,00
298	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM	50,000	UN	OLIVO	12,90	645,00
299	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM	50,000	UN	OLIVO	12,90	645,00
300	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	50,000	UN	OLIVO	12,90	645,00
301	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM	50,000	UN	OLIVO	12,90	645,00
302	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM	50,000	UN	OLIVO	13,90	695,00
303	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	50,000	UN	OLIVO	13,90	695,00

Total do Participante: 630.826,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 630.826,65** (seiscentos e trinta mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

3.3 - O **reequilíbrio** econômico-financeiro, **recomposição de preços ou revisão** é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço/produto e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a **superveniência** de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial.

3.3.1 - O fato gerador é comumente o aumento ou criação de algum imposto ou caso fortuito que impacte diretamente o preço da matéria-prima/produto do objeto contratado no mercado nacional ou internacional.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	33.90.30	334	2016	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	2175/2021	2021
03.03	33.90.30	77	2007	Secretaria de Educação	2175/2021	2021
03.05	33.90.30	201	2014	Secretaria de Assistência Social	2175/2021	2021
03-06	33.90.30	269	2015	Secretaria de Agricultura	2175/2021	2021
03.06	33.90.30	373	2017	Secretaria de Cultura	2175/20212	2021
02.001	33.90.30	507	1033	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021
02.001	33.90.30	478	2099	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021
02.001	33.90.30	515	2104	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO E FISCAL**

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através do fiscal Sr: Jucélio dos Santos Virgínio CPF nº 022.935.297-97, pertencente a esta Municipalidade.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de materiais de construção, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 07 de outubro de 2021.

.....  
**Levi Marques de Souza**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
**Atacado Belisário da Construção Eireli**  
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_